



PLANO DE TRABALHO – 2019
MISSÃO VIDA – CASA DE PASSAGEM

1 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para população adulta e famílias em situação de rua*, é um serviço que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Consiste na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. No caso do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade **Casa de Passagem**, a especificidade é o **acolhimento imediato e emergencial** para famílias ou pessoas do mesmo sexo. Trabalha na perspectiva de atender a demanda específica, verificar a situação apresentada e assim realizar os devidos encaminhamentos. Deve conter equipe especializada para atender e receber usuários a qualquer horário do dia ou da noite e realizar estudo de caso para encaminhamentos necessários. Deve-se considerar que o sujeito/família está de passagem, em trânsito. O horário de funcionamento é ininterrupto (24 horas). Recomenda-se que as Casas de Passagem mantenham horários flexíveis para entrada e saída dos usuários de acordo com a necessidade de cada um. O período de permanência é de até 3 (três) meses. Sugere-se que este período não seja fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço. Esse processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia. Ao ser desligado do Serviço de Acolhimento é necessário que o usuário seja acompanhado pela rede socioassistencial do município. Sugere-se que este usuário seja acompanhado de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses. A infraestrutura do acolhimento deve contar com espaços aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas e com ambientes agradáveis. É importante que a organização se dê de forma participativa a fim de garantir que o usuário possa sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano. Neste sentido as equipes, através de diálogos, assembleias ou reuniões podem estabelecer escalas semanais de organização, limpeza e manutenção dos espaços. Os (as) usuários (as) não serão responsáveis pela limpeza, apenas contribuirão para tal. Deve fornecer aos usuários kits de higiene pessoal como, por exemplo: shampoo, condicionador, sabonete, creme e escova dental. É necessário o fornecimento de roupas de cama, banho e o que mais se julgar necessário. A equipe de profissionais deve ser composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS N° 17, de 20 de junho de 2011 e N° 09, de 15 de abril de 2014. Este serviço está vinculado ao



Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões de gestão com a coordenação técnica da unidade executora do serviço;
- O acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento;
- A articulação intersetorial, especialmente com serviços de saúde clínica e mental;
- A articulação com o sistema de garantia de direitos e com os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial.

** A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009 define População em situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo que possuem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas com espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória*

2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem sua vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019.

3 – OBJETO

Acolhimento Institucional, na modalidade **Casa de Passagem**, para homens em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

4 – JUSTIFICATIVA

O Brasil não conta com dados oficiais sobre a população em situação de rua. Nem o censo demográfico decenal, nem as contagens populacionais periódicas incluem entre seus objetivos sequer a averiguação do número total da população não domiciliada. Esta ausência, entretanto, justificada pela complexidade operacional de uma pesquisa de campo com pessoas sem endereço fixo, prejudica a implementação de políticas públicas voltadas para este contingente e reproduz a invisibilidade social da população de rua no âmbito das políticas sociais. A primeira Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, entre agosto de 2007 e março de 2008, identificou 31.922 pessoas em situação de rua distribuídas nas 71 cidades em que o levantamento foi conduzido. Embora esses dados não reflitam mais a dinâmica desta população no território nacional, essa pesquisa permanece como estudo de maior envergadura já realizado no Brasil. O Município de Guaxupé também não conta com dados oficiais sobre essa população. Porém, no ano de 2018, aproximadamente 262 homens em situação de rua já foram atendidos pelas entidades do Terceiro Setor parceiras do Município. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de



políticas públicas voltadas para este público, justifica-se a celebração da parceria para ofertar o Acolhimento Institucional, na modalidade **Casa de Passagem para homens em situação de rua**. Esta parceria tem por finalidade promover a qualidade de vida e reduzir os riscos sociais da população adulta ou grupos familiares em situação de rua.

5 – PÚBLICO ALVO

Homens em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. No caso de grupo familiar, os adolescentes masculinos, acima de 16 anos, somente poderão ser acolhidos se acompanhados dos pais ou responsáveis.

Número de pessoas beneficiadas: até 20 pessoas no mês (até 240 pessoas no ano).

6 - OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para o processo de ressignificação das experiências vividas frente ao contexto da rua, visando à elaboração de um novo projeto de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;
- Promover acesso às políticas públicas setoriais (serviços de saúde e de educação).

7 – IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Proteção social às pessoas em situação de rua;
- Redução dos danos provocados pela situação de rua;
- Construção de novos projetos de vida;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono.



8 – FORMA DE EXECUÇÃO E AFERIÇÃO DAS METAS

Metas	Ações	Indicadores quantitativos e/ou qualitativos	Meio de verificação	Período de verificação
Acolher pessoas em situação de rua	Fornecer local para banho, alimentação e pouso diário	Até 20 usuários ao mês	Fichas cadastrais contendo controle diário	Mensal
Auxiliar com a provisão de documentação civil	Informar sobre procedimentos e locais de expedição. Se necessário acompanhar o usuário	Percentual de usuários que tiveram a documentação civil regularizada	Cópias dos documentos expedidos anexados nas fichas cadastrais para análise estatística	Bimestral
Possibilitar condições de abrigo na rede socioassistencial	Realizar encaminhamentos para abrigos institucionais e auxiliar com exames médicos se necessário	Até 5 usuários ao mês	Ofícios de encaminhamentos e devolutivas	Mensal
Contribuir para a construção de novos projetos de vida.	Rodas de conversas diárias, palestras mensais.	Percentual de usuários que começaram a elaborar novos projetos de vida	Relatórios de avaliação, PIA, questionários, para análise estatística	Trimestral
		Ressignificação das experiências vividas frente ao contexto da rua	Entrevistas, grupos focais, Plano Individual de Atendimento (PIA), registros fotográficos	
Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.	Realizar contatos com familiares	Percentual de contatos realizados e seus resultados (interesse da família em acolher o usuário)	Fichas cadastrais, PIA, para análise estatística	Trimestral
	Realizar caminhadas diárias, atividades quinzenais de esporte em quadras comunitárias, participar dos SCFV ofertados pelo Município	Número de participantes nas atividades	Lista de presença, registros fotográficos	Mensal
Promover acesso às políticas públicas setoriais (serviços de saúde e de educação)	Realizar encaminhamentos para os serviços de saúde e educação. Se necessário auxiliar no transporte.	Frequência dos usuários nos serviços	Fichas cadastrais contendo controle diário e/ou semanal, quinzenal, conforme demanda específica do usuário	Mensal



9 - PREVISÃO DE RECEITAS

Origem	Valor
Repasse Municipal	R\$ 63.000,00
Valor total do serviço	R\$ 63.000,00

10 – PREVISÃO DE DESPESAS

Classificação da Despesa			
Especificação	Quant.	Valor mensal	Valor anual
Folha de Pagamento	-	-	-
Salário de Pessoal (+ décimo terceiro)	-	-	-
Cuidador	01	1.007,40	13.096,20
Obrigações patronais + férias	-	-	-
INSS	-	87,60	1.138,80
FGTS	-	87,60	1.138,80
Rescisões Trabalhistas	-	-	-
Rescisão	-	-	2.673,02
FGTS rescisório	-	-	673,18
Despesas Gerais	-	-	-
Aluguel	-	2.500,00	30.000,00
Energia Elétrica	-	450,00	5.400,00
Combustível e lubrificantes	-	740,00	8.880,00
TOTAL			R\$ 63.000,00

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
-	12.600,00	-	12.600,00	-	12.600,00
JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019
-	12.600,00	-	12.600,00	-	-



12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira parcela: 08/03/2019

Segunda parcela: 10/05/2019

Terceira parcela: 08/07/2019

Quarta parcela: 09/09/2019

Quinta parcela: 13/12/2019